



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ:01.613.194/0001-63



### JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 13 de junho de 2022.

A presente aquisição de material permanente é destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, seus departamentos e afins.

A estruturação física e de equipamentos é necessária para a otimização do espaço físico funcional, tomando como suma importância o grau de satisfação dos usuários e servidores, garantindo o pronto atendimento à população, com eficiência e presteza, dando suporte aos servidores desta secretaria e afins para exercerem com qualidade, segurança e conforto sua função.

Atenciosamente,

**Clodoaldo Aguiar Sandim**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto Municipal 012/2022**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CNPJ: 13.842.765/0001-10

### JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 13 de junho de 2022

Tendo em vista a necessidade de garantir o pronto atendimento à população, com eficiência e presteza, dando suporte aos servidores para exercerem com qualidade e conforto sua função, a aquisição dos móveis visa a otimização do espaço físico funcional dos departamentos a serem atendidos por esta solicitação.

E tendo em vista que todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para atender as demandas deste FMMAT – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, seus departamentos e afins.

Atenciosamente,

**Diego Luiz Oliveira do Nascimento**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Decreto Municipal nº 008/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.734.067/0001-64



### JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 13 de junho de 2022

Tendo em vista a necessidade de garantir o pronto atendimento à população, com eficiência e presteza, dando suporte aos servidores para exercerem com qualidade e conforto sua função, a aquisição dos móveis visa a otimização do espaço físico funcional dos departamentos a serem atendidos por esta solicitação.

E tendo em vista que todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para atender as demandas deste FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, seus departamentos e afins.

Atenciosamente,

*Marta Gonçalves da Silva*

**Marta Gonçalves da Silva**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Decreto Municipal 004/2021**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, destinado à manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, seus departamentos e afins.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação, seus departamentos e afins, para garantia das necessidades básicas de estruturação e equipamentos da Educação Básica.

2.2. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma de uma instituição, órgão ou unidade escolar é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários e alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores, alunos e dos usuários.

2.3. Uma das incumbências do Fundo Municipal de Educação e, consecutivamente a Secretaria Municipal de Educação, é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços e das atividades educacionais com qualidade social, conforto físico estrutural com fins de atendimento tanto ao público interno quanto ao público externo.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS - MODELO INVERTER	UND	24
2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS	UND	24
3.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS	UND	36
4.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS - MODELO INVERTER	UND	36
5.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS	UND	36
6.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS - MODELO INVERTER	UND	36
7.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000BTUS	UND	72
8.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000BTUS - MODELO INVERTER	UND	72

RECEBIDO  
Em 13/06/2022  
Secretaria Municipal de Anapu



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS	UND	10
10.	ARMARIO 2 PORTAS, 1,70CM, EM MDF MISTO, COM CHAVE	UND	30
11.	ARMARIO 2 PORTAS, 170CM, EM AÇO, COM CHAVE.	UND	54
12.	ARMARIO 2 PTS 900X400X740, EM MDF, COM CHAVE	UND	45
13.	ARMARIO 2 PTS, 1,90, EM AÇO, COM CHAVE	UND	60
14.	ARMARIO 2 PTS, 900X400X1590, EM MDF, COM CHAVE.	UND	45
15.	ARMARIO AÉREO TRIPLO, EM AÇO, 3 PTS COM VIDRO	UND	45
16.	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAV, COM CHAVE	UND	60
17.	ARQUIVO EM MDF, 4 GAV, COM CHAVE	UND	60
18.	BEBEDOURO DE COLUNA 100LTS, 3 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	UND	18
19.	BEBEDOURO DE COLUNA 25LTS, 3 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	UND	27
20.	BEBEDOURO DE COLUNA 50LTS, 2 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	UND	27
21.	BEBEDOURO DE COLUNA 80LTS, 2 TORNEIRAS, INOX INDUSTRIAL	UND	27
22.	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20LTS	UND	180
23.	BEBEDOURO DE MESA GALÃO 20LTS	UND	15
24.	CADEIRA DIRETOR, ESTOFADA, COM BRAÇO.	UND	36
25.	CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO AZUL - Especificação: Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, portativros e prancheta plásticos.prancheta é injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. A mesma possui porta canetas de 148 mm x 14 mm e é fixada ao suporte O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação. O porta-livros é produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A estrutura é fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Todas as pontas dos tubos cobertas buchas plásticas.	UND	500
26.	CADEIRA ESTOFADA PRESIDENTE	UND	15
27.	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO	UND	104
28.	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	UND	60
29.	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA GIRATORIA S/BRAÇO	UND	60
30.	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA C/BRAÇO	UND	60
31.	CAIXA ACUSTISCA 100W COM BATERIA	UND	9
32.	CAIXA ACUSTISCA 600W COM BATERIA	UND	12
33.	COLCHÃO D-20 138X188X12 CASAL	UND	18
34.	COLCHÃO D-20 88X188X12 SOLTEIRO	UND	18
35.	COLCHÃO D-33 138X188X17 CASAL	UND	18
36.	COLCHÃO D-33 88X188X17 SOLTEIRO	UND	18
37.	CONJUGADO 88X188X41 SOLTEIRO	UND	12
38.	CONJUGADO 138X188X41 BOX DE CASAL	UND	12
39.	CONJUNTO DE SOFA 3/2 LUG DE CANTO	UND	12



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

40.	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	UND	54
41.	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	UND	45
42.	FOGÃO 2BCS 30X30 QS QD S/FORNO INDUSTRIAL	UND	75
43.	FOGÃO 4BCS 30X30 QS QD C/FORNO INDUSTRIAL	UND	12
44.	FOGÃO 4BCS 30X30 QS QD S/FORNO INDUSTRIAL	UND	90
45.	FOGÃO 4BCS PISO ACENDEDOR AUTOMÁTICO TAMPA DE VIDRO	UND	9
46.	FOGÃO 4BCS PISO TAMPA DE VIDRO	UND	9
47.	FOGÃO 5BCS DE PISO ACENDEDOR AUTOMÁTICO TAMPA DE VIDRO	UND	9
48.	FREEZER 220LTS 1 PORTA	UND	30
49.	FREEZER 305LTS 1 PORTA	UND	30
50.	FREEZER 405LTS 2 PORTAS	UND	18
51.	LIQUIDIFICADOR 2,7LTS 900W COM FILTRO 4 VELOCIDADES	UND	18
52.	LIQUIDIFICADOR 2,9LTS 1.000W COM FILTRO 9VEP	UND	18
53.	LIQUIDIFICADOR 2LTS INOX INDUSTRIAL	UND	18
54.	LIQUIDIFICADOR 4LTS INDUSTRIAL INOX	UND	18
55.	LIQUIDIFICADOR 6LTS INDUSTRIAL INOX	UND	24
56.	LONGARINA 3LUG S/BRAÇO ESTOFADA	UND	36
57.	LONGARINA 3LUG S/BRAÇO POLIPROPILENO	UND	36
58.	MESA 1,20CM COM 2AGV COM CHAVE MDF	UND	60
59.	MESA 1,60 CM COM 2AGV COM CHAVE MDF	UND	60
60.	MESA COM 6 CADEIRAS TAMPO GRANITO	UND	18
61.	MESA EM L 1,20 X 1,20 C/2GAV MDF	UND	30
62.	MESA EM MDF, 200X100X740CM.	UND	24
63.	PROJETOR DE IMAGEM 3.000 LUMENS	UND	18
64.	REFRIGERADOR FROST FREE, 300 LITROS, 01 PORTA.	UND	15
65.	REFRIGERADOR FROST FREE, 342 LITROS, 01 PORTA.	UND	15
66.	REFRIGERADOR FROST FREE, 371 LITROS, 02 PORTAS.	UND	15
67.	REFRIGERADOR FROST FREE, 450 LITROS, 02 PORTAS.	UND	15
68.	SANDUICHEIRA GRILL, CAPACIDADE PARA 02 PÃES, ANTIADERENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	36
69.	TV 24" LED HDMI	UND	18
70.	TV 32" LED HDMI	UND	18
71.	TV 43" LED HDMI	UND	18
72.	VENTILADOR 30CM DE MESA	UND	45
73.	VENTILADOR 40CM DE MESA	UND	45
74.	VENTILADOR 50CM DE COLUNA	UND	60
75.	VENTILADOR 50CM DE MESA	UND	36
76.	VENTILADOR 50CM PAREDE	UND	330
77.	VENTILADOR DE 40CM COLUNA	UND	72

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Item 3 deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 4.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da SEMED, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.
- 4.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 4.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos equipamentos entregues.
- 5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 5.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

#### **6. DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, obedecidos os critérios de execução orçamentária.

#### **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**


Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 13 de junho de 2022.

  
Deuzilene Muniz Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J: 11.180.067/0001-71



## JUSTIFICATIVA DO P.B.S.

Anapu/PA, 13 de junho de 2022

Tendo em vista a necessidade de garantir o pronto atendimento à população, com eficiência e presteza, dando suporte aos servidores para exercerem com qualidade e conforto sua função, a aquisição dos móveis visa a otimização do espaço físico funcional dos departamentos a serem atendidos por esta solicitação.

E tendo em vista que todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para atender as demandas deste FMSA - Fundo Municipal de Saúde, seus departamentos e afins.

Atenciosamente,

*Layane Santos Sousa*

**LAYANE SANTOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 019/2021



## JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

**FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.**

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

A presente proposição para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.** Tendo em vista a necessidade de garantir o ponto atendimento à população, com eficiência e presteza, dando suporte aos servidores para exercerem com qualidade e conforto sua função, a aquisição dos móveis visa a otimização do espaço físico funcional dos departamentos a serem atendidos por esta solicitação.

E tendo em vista que todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para atender as demandas da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA.

### DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

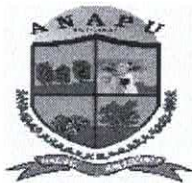
Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão presencial, tendo em vista que o Decreto nº 10.024/2019 estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso para o presente certame. Considerando que a modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial, é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000 e, em sua forma eletrônica, é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019, a utilização do pregão, na forma presencial, não é modalidade extinta e tampouco revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, para casos específicos e em situações taxativas.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.



Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular. Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o objeto licitado.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá da pregoeiro, o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e quando aplicamos o Pregão Eletrônico, temos sérios problemas, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

A adoção de Pregão Presencial SRP para este procedimento licitatório justifica-se plenamente, pois se enquadra perfeitamente na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

### CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como finalidade: objetivando **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência**, encontra guardada no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado estará em conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, onde foi realizado pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão, de parte da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do Município de Anapu/PA – devendo ser elaborado, após o processo licitatório, contrato(s) para o(s) futuro(s) fornecedor(es), com observância as demais cautelas de estilos.

JADIS RIBEIRO DOS SANTOS  
Pregoeiro/PMA  
DECRETO Nº 003/2022 – SEMAD/PMA

Anapu/PA, 15 de setembro de 2022.